



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.007.

=Dispõe sobre a criação da divisão Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a partir desta data a Divisão Municipal de Desenvolvimento Agropecuário no Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º - À Divisão Municipal de Desenvolvimento Agropecuário ora criada compete:

I - estabelecer as diretrizes para a Política Agropecuária Municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos do setor agropecuário, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

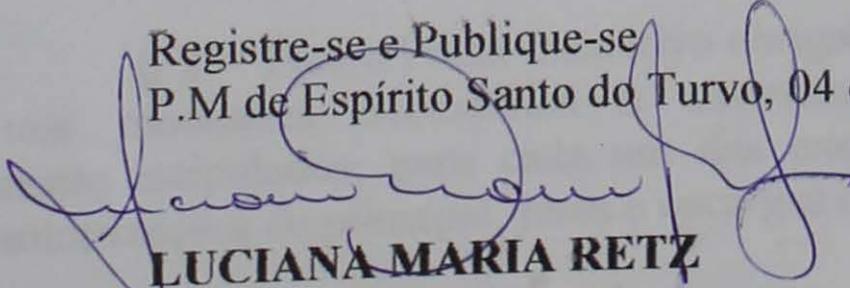
IV - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária.

Artigo 3º - Do Órgão da administração Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, deverá contar no mínimo com um profissional da área agropecuária, e unidade orçamentária própria.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
P.M de Espírito Santo do Turvo, 04 de outubro de 2007.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

315, Rs. 16, Livro nº 1